



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

**PORTARIA SEMEB Nº 05, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**Institui Diretrizes para a Implementação do Compromisso da Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.**

A **Secretária Municipal de Educação de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
- o disposto na Lei Ordinária nº 5000/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Bebedouro;
- o Decreto nº 11.556, de 12 de junho 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- a Portaria MEC nº 1.774, de 1 de setembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA.
- o Decreto nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP.
- a celebração de Termo de Compromisso, nos termos da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, e do Decreto 66.177, de 27 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Ficam instituídas as Diretrizes de Implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Juntos SP no Sistema Público de Ensino de Bebedouro, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas em parceria com os entes federados.

**Artigo 2º** As Diretrizes são norteadas pelos seguintes princípios:

- I** - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição;
- II** - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II, do art. 10 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- III** - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- IV** - a promoção da equidade educacional, considerados aspectos, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- V** - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

- VI** - o respeito à liberdade, à promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
- VII** - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;
- VIII** - o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino; e
- IX** - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
- X** - o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação.

**Artigo 3º** A Implementação do Compromisso Criança Alfabetizada e Alfabetiza Juntos SP compreende a adoção das seguintes ações:

- I** - promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à faixa etária de 4 (quatro) a 11 (onze) anos em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- II** - assegurar o controle de frequência pela instituição de educação infantil e ensino fundamental exigida a frequência mínima prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III** - fomentar a imersão das crianças em experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- IV** - criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico das instituições municipais e para avaliação do desenvolvimento das crianças matriculadas nas etapas da Educação Infantil II, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação;
- V** - intensificar as práticas de leitura e escrita a partir do ingresso no ensino fundamental;
- VI** - aprimorar o Sistema de Avaliação do Desempenho Escolar do Município de Bebedouro - SADEMB, para aferir a alfabetização dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
- VII** - ampliar o uso de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados das escolas;
- VIII** - participar do programa de reconhecimento, premiação e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão no campo da garantia do direito à alfabetização desenvolvidas por escolas e por professores promovida pelo governo do Estado;
- IX** - promover e disseminar as boas práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas por escolas e por professores;
- X** - manter e aprimorar o Projeto de Recomposição da Aprendizagem dos estudantes matriculados no 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental;
- XI** - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica;
- XII** - priorização da alfabetização no 1º e 2º Anos do ensino fundamental;
- XIII** - incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita na educação infantil;
- XIV** - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- XV** - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

**XVI** - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação de textos literários por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

**XVII** - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

**XVIII** - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador;

**XIX** - criar ambiente “Cantinho da leitura” nas escolas de Ensino Fundamental conforme previsto no Decreto n.11.556/2023, artigo 29, inciso II e III;

**XX** - aderir aos programas de financiamento voltados para o desenvolvimento do Compromisso Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Juntos SP;

**XXI** - aderir ao Programa do governo do Estado: Prêmio Excelência Educacional que tenha obtido, no ano anterior, os melhores resultados de alfabetização, aferidos pelo Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP;

**XXII** - orientar a elaboração dos Planos de Ações das escolas, incluindo o Plano de Desenvolvimento Individual - PDI do público alvo da Educação Especial;

**XXIII** - garantir o trabalho colaborativo entre os professores das salas de recursos multifuncionais com a equipe escolar.

**Artigo 4º** As Diretrizes de Implementação do Compromisso Criança Alfabetizada e Alfabetiza Juntos SP no Município de Bebedouro tem como público-alvo:

**I** - alunos matriculados na 1ª e 2ª Etapa da Educação Infantil II;

**II** - alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**III** - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

**IV** - alunos da Educação de Jovens e Adultos;

**VI** - alunos da Educação Especial.

**Artigo 5º** São agentes envolvidos nas ações de Implementação do Compromisso Criança Alfabetizada e Alfabetiza Juntos SP no Município de Bebedouro:

**I** - professores da Educação Infantil II;

**II** - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;

**III** - professores atuantes nas turmas de 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental;

**IV** - professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

**V** - professores dos projetos diversos desenvolvidos nas escolas;

**VI** - gestores escolares;

**VII** - supervisores de ensino;

**VIII** - instituições de ensino;

**IX** - famílias;

**X** - conselhos educacionais e de proteção à criança.



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

**Artigo 6º** As Diretrizes de Implementação das ações a serem desenvolvidas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB e Escolas Municipais, são as seguintes:

### **I - Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB**

- a) orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
- b) capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
- c) capacitação de auxiliares docentes/cuidadores para o apoio no processo de alfabetização de crianças que necessitam de apoio especializado;
- d) garantir a contratação de professores de recomposição da aprendizagem para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados na Idade/Ano do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
- e) promoção do reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.
- f) promoção de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental com ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
- g) difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
- h) formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
- i) elaboração, organização e orientação para a aplicação de avaliações processuais do SADEMB aos alunos do ensino fundamental;
- j) realizar adesão às avaliações externas voltadas ao desenvolvimento do Compromisso Criança Alfabetizada.
- k) orientar e coordenar os processos que envolvem a logística de aplicação da avaliação diagnóstica, processual e final do SADEMB;
- l) realizar reuniões semestrais entre equipes de gestores das escolas, pedagógicas e de supervisão de ensino visando o acompanhamento dos resultados educacionais como produto das ações, e proposições de novas ações.
- m) adequar as matrizes curriculares quanto a quantidade de aulas necessárias para cada disciplina curricular com vistas ao cumprimento do currículo escolar.
- n) elaborar um Plano de Ação - Compromisso Criança Alfabetizada da SEMEB;
- o) orientar a elaboração do Plano de Ação das escolas.

### **II - Escolas Municipais de Educação Infantil II e Ensino Fundamental dos anos iniciais**

- a) elaboração do Plano de Ação - Compromisso Criança Alfabetizada da Escola;



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

- b) elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual - PDI para as crianças público alvo da Educação Especial;
- c) orientações claras aos professores sobre as diretrizes do Compromisso Criança Alfabetizada e as ações de desenvolvimento;
- d) formação de professores na escola nos momento de Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC a partir de temas relacionados a prática docente considerando a perspectiva da cultura inclusiva;
- e) utilização de materiais didático-pedagógicos disponibilizados pelo governo do Estado para a alfabetização, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
- f) organização eficiente e eficaz do projeto de recomposição da aprendizagem para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos 3º, 4º e 5º Anos do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
- g) promoção de práticas de leitura e escrita em parceria com as famílias;
- h) seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos;
- i) incentivo à produção e à edição de livros de literatura;
- j) incentivo à elaboração de avaliação e diagnóstico interno;
- k) realizar os cadastros nas plataformas de gestão do PARC e/ou outras, quando solicitado;
- l) organizar e coordenar as equipes da escola para aplicação das avaliações externas;
- m) realizar o monitoramento das ações implementadas bimestralmente.

**Artigo 7º** Constituem mecanismos de monitoramento da execução das ações propostas nas Diretrizes.

- I** - monitoramento e avaliação da eficiência, eficácia e efetividade das ações propostas;
- II** - análise dos resultados e planos de ações da SEMEB e das escolas;
- III** - análises e devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
- IV** - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

**Artigo 8º** Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica das ações de implementação decorrentes do Compromisso Criança Alfabetizada e Alfabetiza Juntos SP.

**Artigo 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, 07 de março de 2024.

**ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**  
Secretária Municipal de Educação  
RG. 30.378.013-7